



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Rua Otávio Antunes Moreira, 286 - Centro - Telefone: (31) 3572-1196

CEP 35685-000 - ITATIAIUÇU - MG

RESOLUÇÃO Nº 405/2004, DE 24/11/2004

Dispõe sobre a autonomia administrativa, financeira, patrimonial e contábil da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu aprovou e eu, Deverlei Contagem Vilaça Filho, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2005, a Câmara Municipal de Itatiaiuçu passará a exercer suas atividades administrativas e financeiras, patrimonial e contábil, com independência do Poder Executivo Municipal, respeitando sempre a harmonia que deve existir entre os Poderes.

Artigo 2º - Para a consecução dos objetivos estabelecidos no artigo 1º desta Resolução, serão criados através de Resolução, unidades administrativas próprias com cargos necessários à gestão autônoma da Câmara.

Artigo 3º - As receitas legislativas constituirão das transferências do Executivo Municipal, das aplicações no mercado financeiro, de convênios, alienação de móveis e imóveis, utensílios, nos termos da legislação específica, especialmente a Lei, nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 4º - Anualmente a Mesa Diretora, responsável pela administração da Câmara, conforme à Lei Orgânica Municipal, prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Constituição Estadual, legislação própria e Resoluções daquele Tribunal.

Artigo 5º - Compete a Mesa da Câmara Municipal elaborar o Orçamento do Legislativo Itatiaiuçuense e enviá-lo ao Executivo, após aprovação do Plenário, até trinta e um (31) de agosto de cada ano, para ser incorporado ao Orçamento Programa do Município de Itatiaiuçu do exercício seguinte.

Artigo 6º - Para elaboração do Orçamento da Câmara será obedecida a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itatiaiuçu



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Rua Otávio Antunes Moreira, 286 - Centro - Telefone: (31) 3572-1196

CEP 35685-000 - ITATIAIUÇU - MG

Artigo 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2004

DEVERLEI CONTAGEM VILACA FILHO

Presidente da Câmara

VALDIR FÉLIX DE SOUSA

Vice-Presidente

NÍVIO BONIFÁCIO DE MENDONÇA CHAVES

Secretário